

PROJETO DE LEI N° ____/2018

**Altera redação do art. 2º da
Lei nº. 2168/2007.**

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante disposto no inciso IV do art.65 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº. 2.168, de 11 de abril de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

“Art. 2º

I

.....
.....

IX – dois representantes do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 08 de maio de 2018.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru

DA JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, o qual altera a redação do art. 2º da Lei nº. 2168/2007.

A alteração sugerida é uma exigência do FNDE, pois faz-se necessário adequar a Lei Municipal ao disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 11.494/2007.

Ante o exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru